

Blumenau**P r e f e i t u r a**

DECRETO N° . 12.602/ 2020

Publicação N° 2425363

DECRETO N. 12.602, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA PRAZOS DE SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS NO DECRETO N. 12.589, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma da alínea "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 535, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o disposto nos artigos 2º, IV, 3º, II, e 5º, do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, contados a partir de 01/04/2020, inclusive.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N° . 12.603/ 2020

Publicação N° 2425364

DECRETO N. 12.603, DE 31 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 1º A 07 DE ABRIL DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 59, e na forma da alínea "f" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Estaduais n. 515 e 525, de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO a prorrogação do período de quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto no Decreto n. 535, de 30 de março de 2020, em razão da escalada no número de casos de COVID-19 no Estado e no Município e da consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos do Município, suas Autarquias e Fundações, no período de 1º de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, ressalvados os que atuam em serviços ou atividades consideradas essenciais.

§1º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços e as atividades essenciais, além daquelas já assim declarados no Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 07 (sete) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Art. 3º Ficam excepcionados das disposições deste Decreto os servidores:

I - ocupantes dos cargos que integram os Quadros de Pessoal da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB;

II – ocupantes dos cargos efetivos de Professor e Educador no exercício da regência de classe e de Coordenador Pedagógico no exercício

das funções de coordenação pedagógica, inclusive os admitidos em caráter temporário para o exercício dessas funções, cujo período de férias observará o interesse e o calendário da unidade educacional.

Art. 4º O período de férias coletivas fixado no caput do art. 1º deste Decreto poderá ser cancelado ou prorrogado na hipótese de revogação ou prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Fica revogado o §1º do art. 5º do Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de março 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 24.004/2020

Publicação Nº 2425367

PORTARIA Nº 24.004, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARCOS ANTÔNIO THEISEN, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CAPTAÇÃO E RECEPÇÃO DE EVENTOS, NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB, EFETUADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 23.977, DE 12/03/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MARCOS ANTÔNIO THEISEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação e Recepção de Eventos, símbolo CC-3, na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, efetuada através da Portaria nº 23.977, de 12/03/2020, a contar da data do respectivo ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

EXTRATO Nº. 110/2020 - FURB

Publicação Nº 2425370

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 110/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA

OBJETO: contratação da plataforma jurídica "Revista dos Tribunais Online" para atender a demandas acadêmicas e administrativas da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 073/2020 e Contrato nº 059/2020 firmado em 25 de março de 2020.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 073/2020, especialmente quanto a Proposta de folha 8 à 13 dos autos, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
1	37371	12 meses	Licença	Plataforma Revista dos Tribunais Online Clássica, incluindo códigos comentados, para uso por até 1483 (um mil, quatrocentos e oitenta e três) alunos da Universidade.	3.750,00	45.000,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Quarenta e cinco mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que os serviços tenham sido executados em perfeitas condições, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão da referida duração até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o exposto no artigo 57, IV da Lei Federal